TERMO ADITIVO N.º 004 AO

CONTRATO N.º 075/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 89.713.903/0001-23, com sede a BR 386, Km 344, Bairro Montanha, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, telefone n.º (51) 3714-4633, e-mail: cglajeado@construtoragiovanella.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nilson Giovanella, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 231.463.970-72, RG n.º 1005123508, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 294, Bairro Americano, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 075/2015, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Edital de Tomada de Preços N.° 006/2015,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análise e vistorias nos projetos e in loco nas obras de pavimentação com PVS (Blocos de Concreto Intertravados) e com Asfalto CBUQ na Rua Aloísio Krindges, Rua Carlos Petry e Rua 25 de Julho, no município de Poço das Antas/RS, com área total a ser pavimentada de 3.000,00m², em atendimento à solicitação de protocolo nº 7674, datado de 05 de abril de 2016, de acordo com acompanhamento da área técnica do município à obra, constata que se fazem necessários algumas supressões, acréscimos e ajustes em tal obra visando uma melhor adequação da

mesma ao fim a que se destina, considerando tecnicamente viável e adequado tais alterações, justificando-se assim o Aditivo Contratual 04.

Tais supressões evidenciam-se pelo fato da diminuição na extensão (comprimento) da Rua Carlos Petry de 118,00m para 111,00m, sendo que a área contratada que era de 944,00m² passa a ser de 888,00m². As justificativas para esta alteração é que com extensão de 111,00m ficam atendidos todos os moradores locais da via não necessitando de comprimento maior, visto que no trecho de supressão da mesma não existem moradores locais. Já os acréscimos estão vinculados ao meio fio de concreto devido ao travamento rebaixado tanto no início como no final do trecho, além da intersecção curva junto a Avenida São Pedro que necessitou de complementação de algumas peças. Verifica-se, portanto, que os serviços a serem suprimidos são superiores aos acréscimos, conforme pode ser verificada na Planilha Orçamentária – Aditivo Contratual 04, em anexo.

Todas estas alterações citadas possuem o objetivo de atender os moradores locais da via garantindo aos mesmos conforto, segurança e acessibilidade. Os serviços citados no Aditivo Contratual 04 seguirão as normas e procedimentos construtivos do memorial Descritivo do Projeto Básico Inicial, conservando assim as características e detalhes da obra.

Conforme Parecer Técnico e Planilhas Orçamentárias elaboradas pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

Será suprimido ao contrato o valor total de R$ 4.770,78 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), entendido este como o custo justo e suficiente para a execução do objeto do presente Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 15 de abril de 2016.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Nilson Giovanella,
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Hidelbrano Labres Machado,
CPF: 165.180.120-72.